



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma cidade feita por todos.



PORTARIA Nº 43 DE 06 DE MAIO DE 2022

“Instaura Processo Administrativo em face da empresa RIO MED HOSPITLAR LTDA-ME e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURANI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o ofício da Secretaria de Saúde dando conta de que a empresa RIO MED HOSPITLAR LTDA-ME está em atraso na entrega de produtos licitados nos autos do processo nº 116/221;

CONSIDERANDO que o atraso na entrega dos itens registrados, têm causado transtornos ao Município, revelando verdadeira afronta ao interesse público, posto que, segundo o ofício supramencionado, os referidos veículos estão parados, impossibilitando a prestação de serviços consistentes no transporte de munícipes;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções contratuais;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que a urgência da situação é caracterizada pela impossibilidade do transporte dos munícipes nos referidos veículos, causando grande prejuízo à população e a administração municipal;

CONSIDERANDO que em razão da urgência acima exposta, as normas pátrias preveem a possibilidade de contratar os licitantes “perdedores” que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, respeitada a sequência de classificação do certame, assegurando maior eficiência ao procedimento de instituição a ata, evitando a frustração prematura do Sistema de Registro de Preço.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, a fim de apurar condutas da empresa contratada, referente ao processo licitatório nº 116/2021, por suposto inadimplemento contratual, previsto em cláusulas contidas no edital, em razão de atraso no fornecimento dos itens licitados e solicitados pela Municipalidade.

Art. 2º – Fica autorizada a CPL a entrar em contato com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestar se possuem interesse em fornecer as peças solicitadas à empresa vencedora, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, 06 de maio de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade - por afixação no Quadro de Publicações Oficiais e por publicação no site oficial desta Prefeitura - ao presente ato administrativo.

GUARANI, 06 de maio de 2022.

Dra. Raphaela da Silva Pereira – OABMG 179.155

